

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026****1. OBJETO**

**1.1** Constituí como objeto da presente dispensa a “Aquisição dos livros “Constituição em Miúdos I” e “Constituição em Miúdos II” junto à gráfica do Senado Federal para projetos da Escola do Legislativo de Delfim Moreira”.

**1.2** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Constituição em Miúdos I	Unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
02	Constituição em Miúdos II	Unidade	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** As cartilhas da serie “Constituição em Miúdos” são livretos reproduzidos exclusivamente pela gráfica do Senado Federal e são utilizadas nas atividades da Gincana do Saber promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira. A utilização desse material é indispensável para as atividades do programa que busca capacitar alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio sobre a Constituição da República.

**2.2.** A opção pela inexigibilidade se dá em razão da exclusividade por parte da gráfica do Senado Federal em produzir um material de excelente qualidade e por preço acessível.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito através de guia de recolhimento da união (GRU) sendo a mesma isenta de emissão de nota fiscal no termo da lei.

**3.2.** Em caso de irregularidade na emissão da Nota de Venda e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



## **5.2. Declaração de Exclusividade**

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Câmara Municipal após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**6.2.** Após o fornecimento do objeto licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**7.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

**7.2.** A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

**8.1.** A CONTRATADA entregará o objeto da Licitação em perfeita condição de uso e consumo, na sede da CONTRATANTE, situada à Rua Manoel José Lebrão, n.º 56, Centro, Delfim Moreira, MG.

**8.2.** As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** Obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1.1.** Entregar o material descrito no objeto dentro prazo previsto

**9.1.2.** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

**9.2.** Obrigações da **CONTRATANTE**:

**9.2.1.** Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

**9.2.2.** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**9.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**9.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



**9.2.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**10.1.2.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**10.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

**10.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**10.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**10.1.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.1.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Delfim Moreira, 08 de Abril de 2026.

**Gustavo de Assis Souza**  
Agente de Contratação